

LEI MUNICIPAL Nº 1.467/96

SUMULA: " Cria Nova Tabela de Vencimentos para o Magistério público municipal e Revoga a Lei Municipal sob nº 1.408/94 ".

A CAMARA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA ESTADO DO PARANA APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada nova Tabela de Vencimentos para o magistério público municipal fazendo parte integrante da Lei Municipal nº 1.255/91, de 28 de Maio de 1.991:

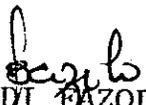
Grupo Ocupacional V - Magistério

Professor sem habilitação	Nível - 02	-	R\$ - 300,00
Professor com Magistério	Nível - 03	-	R\$ - 339,00
Professor acadêmico	Nível - 04	-	R\$ - 383,07
Professor Com licenciatura curta	Nível - 05	-	R\$ - 432,87
Professor com licenciatura plena	Nível - 06	-	R\$ - 489,15
Professor com pós graduação	Nível - 07	-	R\$ - 552,74

Art. 2º - Fica revogada a Lei municipal sob nº 1.408/94 de 19 de Dezembro de 1.994.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELANDIA
EM 25 DE NOVEMBRO DE 1.996.


SADI DAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL